



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. Nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Rua 4 de Março, 432 Centro Taubaté-SP CEP:12020-270
Tel.: (12) 3625-4100 fax: (12)3632-7660 www.unitau.br reitoria@unitau.br

Pró-reitoria de Administração
Setor de Contratos
Avenida 09 de Julho nº 246 Centro Taubaté/SP CEP:12020-200
Tel.: (12) 3625-4226/4228 fax: (12) 3631-2338 / 3624-4005
contratos@unitau.br

1

CONTRATO Nº 05/2012

Processo: PRA nº 709/11
Licitação: Dispensada, na forma do artigo 24, II, da Lei 8.666/93
Regime legal: Lei Federal 8.666/93
Objeto: Locação e instalação de Gravador CPU de 04 canais.
Valor: R\$ 3.384,00
Vigência: 12 meses

Pelo presente instrumento, de um lado a **UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ**, autarquia municipal de regime especial, sediada à Rua Quatro de Março nº 432, Centro, Taubaté/SP, neste ato, representada por seu Magnífico Reitor **Prof. Dr. José Rui Camargo**, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **TECRISTEL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 67.388.553/0001-34, Inscrição Estadual nº 635.236.256.114, Inscrição Municipal nº 65.783-2, NIRE nº 35.210.629.257, sito à Rua Carlos Gomes nº 78, Centro, CEP. 09715-130, São Bernardo do Campo/SP, neste ato, representada pelos sócios **Sr. Sidnei João Battistini**, portador do RG nº 7.653.108 e inscrito no CPF sob o nº 047.289.468-43, e **Sr. Cláudio Grotto de Camargo**, portador do RG nº 12.104.839 e inscrito no CPF sob o nº 065.739.028-31, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm por justa e acordado o presente contrato, que se regerá pela proposta da **CONTRATADA** e pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. Constitui objeto deste contrato a Locação e instalação de Gravador CPU de 04 canais, compreendendo a instalação, programação, ativação e explanação de funcionamento.
- 1.2. A **LOCATÁRIA** entregará os locais para instalação, nas condições recomendadas pela **LOCADORA** e caberá a locatária providenciar monitor, teclado, mouse para seu funcionamento.
- 1.3. A **LOCADORA** efetuará a instalação do(s) equipamento(s) locado(s), diretamente ou por seu autorizado.

